

Proposta de metodologia e critérios de seleção a apresentar ao Comité de Acompanhamento do Programa Regional Algarve 2030

Versão aprovada no Comité Acompanhamento de 24/03/2023

Assistência Técnica

1 - Enquadramento

Este documento pretende criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão no que concerne ao procedimento de lançamento de avisos e análise de candidaturas no âmbito da Assistência Técnica.

No âmbito da prioridade Assistência Técnica serão apoiadas ações relativas às atividades de conceção, preparação, gestão, controlo, acompanhamento, monitorização e avaliação, informação, publicidade, divulgação e sensibilização do Programa e também a capacitação dos agentes relevantes, garantindo um apoio adequado aos beneficiários e uma ampla divulgação aos cidadãos e aos diferentes agentes.

2 - Tipologias de Ação

As tipologias de ações elegíveis no Programa são sempre as especificamente previstas nos avisos e são relativas nomeadamente a:

- i) Funcionamento dos sistemas e das estruturas técnicas de gestão, controlo e auditoria, monitorização e avaliação;
- ii) Sistemas de informação e instalação/desenvolvimento de instrumentos eficazes e tecnologicamente adequados e seguros, de recolha e tratamento da informação, necessária às tarefas de gestão, controlo, acompanhamento, monitorização e avaliação do Programa;
- iii) Estudos, projetos e ações: destinada a assegurar a conceção, preparação, gestão, acompanhamento, monitorização, avaliação, prevenção do risco e controlo do Programa; de suporte à tomada de decisão no âmbito do desenvolvimento regional, da criação de instrumentos de apoio ao planeamento e à gestão estratégica e que visem, em geral, aprofundar o conhecimento e a reflexão sobre a Região; necessárias à implementação das diversas tipologias de operações, dinamização do órgão de acompanhamento das dinâmicas regionais, elaboração, dinamização e seguimento de agendas prioritárias, de programas de ação e de iniciativas piloto de desenvolvimento regional e dinamização de ações inovadoras de identificação e disseminação de boas práticas de âmbito regional ligadas aos objetivos e à estratégia do Programa;
- iv) Informação e comunicação do Programa;

- v) Capacitação dos órgãos de gestão do Programa, bem como dos beneficiários e dos parceiros para uma participação mais ativa na implementação, acompanhamento e avaliação do mesmo, nomeadamente no âmbito da atividade do comité de acompanhamento;
- vi) Ações de cooperação, intercâmbio de experiências e benchmarking com outras regiões e/ou Estados-Membros, bem como apoio a acontecimentos e manifestações de impacto na Região, relacionadas com a ação e o papel desempenhado pelos fundos estruturais.

3 - Beneficiários / grupos-alvo

Os beneficiários elegíveis ao Programa são sempre os previstos no respetivo texto e incluem, sem prejuízo de outros relevantes para a satisfação dos objetivos do programa, a título de exemplo:

- Órgãos de governação, nomeadamente:

- Entidades com responsabilidades na gestão e acompanhamento do Programa;
- Serviços e organismos públicos responsáveis pelo apoio administrativo, técnico, logístico e financeiro às entidades previstas no item anterior.

Como Grupos-alvo e para além dos acima identificados, o Programa pretende abranger os parceiros sociais, as organizações da sociedade civil, as entidades responsáveis pela definição de políticas públicas, os beneficiários dos Fundos e a população em geral.

4 - Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa, e respeitarão, em regra, a um exercício orçamental ou com carácter plurianual, a um conjunto de exercícios orçamentais.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

Pode a Autoridade de Gestão adotar as modalidades para apresentação de candidaturas, convite, pré-qualificação ou concurso, desde que considere fundamentadamente adequado, tendo em consideração, designadamente, a natureza das ações a implementar, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações.

Independentemente da modalidade adotada para a apresentação das candidaturas, o aviso terá que, de forma clara, apresentar aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis, incluindo o cumprimento de princípios horizontais e requisitos específicos para além do previsto no Decreto-Lei n.º xx/ 2023 de xx de março que estabelece as regras gerais de aplicação do Portugal 2030 e dos seus Fundos.

5 - Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos;
- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral;
- iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

6 - Metodologia de seleção

Quando não ocorrer concorrência na concretização e no financiamento das operações, estas são avaliadas com base no seu mérito absoluto.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 (1, 3 e 5) pontos, em que 5 representa uma valoração “Muito Bom”, 3 uma valoração “Suficiente” e 1 uma valoração “Muito Insuficiente”.

Caso o aviso de abertura de candidaturas revista a forma de pré-qualificação ou concurso, existindo assim concorrência no financiamento das operações, o mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração “Muito Bom”, 4 uma valoração “Bom”, 3 uma valoração “Suficiente”, 2 uma valoração “Insuficiente”, 1 uma valoração “Muito Insuficiente” e 0 uma valoração “Nula”.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é efetuada em sede de Aviso dentro do intervalo que consta do quadro infra. Igualmente será definido em sede de aviso os critérios que relevam para efeitos de desempate.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, não podendo esta ser inferior a 3 pontos, independentemente de ser um aviso por convite, pré-qualificação ou por concurso.

7 - Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção devem ser os adequados para a valoração de cada uma das tipologias de intervenção, ou agrupamentos de ações de idêntica natureza, pelo que foram as mesmas organizadas da seguinte forma:

- Funcionamento;
- Sistemas de Informação;
- Estudos e Avaliação;
- Informação e comunicação do Programa;
- Capacitação.

Os critérios de seleção terão de avaliar a qualidade da proposta, pelo que, nesta perspetiva se avalia a sua contribuição para os objetivos e a sua eficiência em termos de custos, calendarização e qualidade da proposta técnica. Assim, temos como critérios comuns aplicáveis a todas as ações os que a seguir se indicam, com a correspondente densificação:

A - Nível I - Adequação à Estratégia

Nível II:

- a) Adequação do projeto aos objetivos estratégicos definidos para o Programa e aos objetivos e medidas de política pública na área das tipologias de ação, ou agrupamentos de ações de idêntica natureza;
- b) Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta, nas operações que contribuem para os mesmos.

B - Nível I - Qualidade do Projeto

Nível II:

- a) Coerência e adequação de conteúdos, metodologias e plano de trabalho, incluindo a viabilidade do calendário proposto, face aos objetivos visados e ao diagnóstico das necessidades dos beneficiários;
- b) Explicitação da mais-valia do projeto e do seu caráter inovador para as áreas de intervenção.

C - Nível I - Capacidade de Execução

Nível II:

- a) Adequação dos meios físicos, tecnológicos e humanos às ações propostas;
- b) Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiária;
- c) Capacidade de gestão e implementação do projeto.

A estes critérios comuns e ainda numa abordagem de avaliação da candidatura proposta, acresce, nas tipologias de ação referentes a Estudos e Avaliação, Informação e Comunicação, e Capacitação, um critério específico, com a correspondente densificação:

D - Nível I - Impacto

Nível II:

- a) Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados;
- b) Contributo do projeto para a capacitação e valorização de competências da entidade e/ou ecossistema dos fundos;
- c) Impacto das ações de promoção, comunicação e sensibilização para o ecossistema dos fundos e público em geral.

Em relação aos critérios C- Capacidade de Execução e D -Impacto, serão sempre utilizados pelo menos dois critérios de nível 2.

Critérios de Seleção	Tipo Critério	Valoração	Ponderadores - operações não concorrenciais	Ponderadores - operações concorrenciais	Tipologias				
					Funcionamento	Sistemas de Informação	Estudos e Avaliação	Informação e comunicação	Capacitação
Nível I - Adequação à Estratégia Nível II: a) Adequação do projeto aos objetivos estratégicos definidos para o Programa e aos objetivos e medidas de política pública na área das tipologias de ação, ou agrupamentos de ações de idêntica natureza; b) Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta, nas operações que contribuem para os mesmos.	comum		15%-40%	15%-30%	X	X	X	X	X
Nível I - Qualidade do Projeto Nível II: a) Coerência e adequação de conteúdos, metodologias e plano de trabalho, incluindo a viabilidade do calendário proposto, face aos objetivos visados e ao diagnóstico das necessidades dos beneficiários; b) Explicitação da mais-valia do projeto e do seu caráter inovador para as áreas de intervenção.	comum	5 – Muito bom 4 – Bom 3 - Suficiente 2 - Insuficiente	20%-40%	20%-40%	X	X	X	X	X
Nível I - Capacidade de Execução Nível II: a) Adequação dos meios físicos, tecnológicos e humanos às ações propostas; b) Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiária; c) Capacidade de gestão e implementação do projeto.	comum	1- Muito insuficiente 0 - Nula	15%-40%	15%-30%	X	X	X	X	X
Nível I - Impacto Nível II: a) Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados; b) Contributo do projeto para a capacitação e valorização de competências da entidade e/ou ecossistema dos fundos; c) Impacto das ações de promoção, comunicação e sensibilização para o ecossistema dos fundos e público em geral.	Específico		15%-30%	15%-30%			X	X	x